



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 023/2.022

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, ao Servidor Público Municipal, Sr. **LÁZARO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 1.125, CPF nº 576.222.566-68, no cargo efetivo de *Vigia, Nível I, Padrão A*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos*, a partir de 05 de setembro de 2.022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 05 de setembro de 2.022.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 05/09/2022 a 14/09/2022. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 05 de setembro de 2.022.

Ass. do Servidor

RG/Matricula:

MG 8044960/1503